



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL N°69

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO

Processo Licitatório N° 62/2017, Pregão Presencial nº 33/2017, nos termos das Lei nº 1.520/02, Lei nº. 8.666/93 e LC 123/2006, que entre si celebram:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, através de seu órgão administrativo **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, Conceição das Pedras (MG), CEP 37527-000, neste ato, representada pela Sr. Prefeito Municipal, José Airton Pereira.

CONTRATADA: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº12.579.490/0002-92 com sede na Rodovia BR 459, KM 107, Bairro Ipiranga, na cidade de Pouso Alegre-MG, neste ato representado pelo Sr. Thiago Machado de Castro, CPF 078.768.056-71, RG nº M 6 18.864.662, tem justo e contratado o que abaixo se segue.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, nos arts. 481 e seguintes do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de aquisição de veículos Zero Quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

3 – DO PRAZO E DA RESCISÃO

3.1 - O presente contrato tem vigência de 30 dias a partir da data de assinatura.

3.2 – Havendo interesse da Contratante ou ante a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei;

3.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;

3.4 – A rescisão contratual deverá ser notificada por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução deste contrato, conforme descrito na cláusula 2ª, a contratante se compromete a pagar à contratada, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o valor global de R\$ R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove mil e Setecentos e cinquenta Reais) em parcelas, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.2 – O pagamento será efetuado pela tesouraria municipal, sobre os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento e efetivamente entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

5.1.3 - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5 - Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01.10.301.0013.1020.4.4.90.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Veículos para a Unidade de Saúde – Equipamentos e Material Permanente.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 – O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG. O horário estipulado para a entrega é das 08 às 12 hs e das 13 às 16 hs, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

7.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

7.6 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - O objeto da presente licitação será recebido, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras determinar a rescisão do contrato ou termo equivalente.

7.9 - O licitante vencedor ficará obrigado a manter a continuidade do fornecimento, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas de qualquer natureza, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.

7.10 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

7.11 – Os produtos que forem entregues em desacordo serão devolvidos sem ônus para a Administração.

7.12 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8 - FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

8.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Conceição das Pedras, 10 de Julho de 2017

José Airton Pereira
CONTRATANTE

Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG/CPF

2 _____

Nome:

RG/CPF